



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1964 DE 23 DE MARÇO DE 2011.

*Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 01 (um) Pedreiro, padrão 5, classe A, com vencimento mensal de R\$ 706,99 (setecentos e seis reais e noventa e nove centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 40 horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art. 3º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber Insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Manoel Viana, RS, 23 de março de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 095/2011

Registre-se e Publique-se  
Em 23 de março de 2011

José Diocemmar da Silva Cáceres

Diretor de Compras

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 097/2011



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.


Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um Pedreiro, para substituir profissional, que está em na função de Diretor de Obras, Serviços e Saneamento e se faz necessária tal contratação, pois devida à grande demanda existente nesta área, diante de serviços que se acarretam na tentativa de deixar em condições os ambientes de trabalho para propiciar uma melhor acomodação dos funcionários e ao público em geral.

Com a referida contratação, tenta-se em dar mais eficiência ao trabalho hoje realizado dando mais respaldo a estas demandas.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprove.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 23 de março de 2011.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
VICE-PREFEITO  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 095/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Pedreiro

Quantidade: 01

Prazo: 180 dias

Itens	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	Somatório
Salário Básico	R\$ 706,99	R\$ 706,99	R\$ 706,99	R\$ 706,99	R\$ 706,99	R\$ 706,99	R\$ 4.241,94
13° salário proporcional	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 353,50
Férias proporcionais	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 58,92	R\$ 353,50
1/3 férias proporcionais	R\$ 19,64	R\$ 19,64	R\$ 19,64	R\$ 19,64	R\$ 19,64	R\$ 19,64	R\$ 117,83
Difícil Acesso							
Insalubridade 20 (%)	R\$ 141,40	R\$ 141,40	R\$ 141,40	R\$ 141,40	R\$ 141,40	R\$ 141,40	R\$ 848,40
Periculosidade (%)							
Outros							
INSS Patronal	R\$ 207,03	R\$ 207,03	R\$ 207,03	R\$ 207,03	R\$ 207,03	R\$ 207,03	R\$ 1.242,18
Somatório Parcial	R\$ 1.192,89	R\$ 1.192,89	R\$ 1.192,89	R\$ 1.192,89	R\$ 1.192,89	R\$ 1.192,89	R\$ 7.157,35

Manoel Viana, - R\$. 02 de março de 2011.